



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1.261/00, de 11 de maio de 2000.

"Autoriza desconto nos repasses do ICMS, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, *Prefeito*, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Estado de Goiás/Secretaria da Fazenda, promover descontos nos repasses das Cotas do **ICMS**, destinados ao Município de Silvânia, no valor correspondente a **RS 0,50 (cinquenta centavos)**, por habitante/ano (dividido em parcelas mensais), tendo por base a população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **IBGE**, para o ano de 1997, podendo sofrer alterações de acordo com novas estimativas do IBGE e Portarias do Ministério da Saúde que tratam da matéria.

Parágrafo Único – Os recursos provenientes dos descontos previstos no Caput deste artigo, refere-se à contrapartida prevista no Termo instituído pela portaria GM/MS nº 3916, de 30/10/98, e deverão ser transferidos para conta específica vinculada ao Fundo Especial de Saúde/FUNESA – Secretaria de Estado da Saúde, destinando-se exclusivamente à aquisição de medicamentos básicos a serem repassados ao Município de Silvânia.

Art. 2º - A autorização prevista nesta Lei só terá validade enquanto o município de Silvânia, for signatário do mencionado Termo de Adesão

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a expedir a documentação necessária à execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a **01/03/1999**, revogando-se as disposições contidas na Lei 1.228, de 30 de abril de 1999.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2000.


João Correa Caiyeta
Prefeito